

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02CHP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

Chamada Pública nº 02CHP/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 25/2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 6/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 004/2015.**

A **Prefeitura Municipal Caldeirão Grande**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Edgard Pereira, nº 109**, inscrita no CNPJ sob n."13.913.355/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Candido Pereira da Guirra Filho**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **março a dezembro de 2023**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 de março a 05 de abril de 2023, das 8 às 17 horas, na sede da Prefeitura, localizada a Praça Edgard Pereira, nº 109, Centro, Caldeirão Grande-BA.

**REGÊNCIA LEGAL:**

Lei Federal nº. 8.666/1993

Lei Federal Lei 11.947/2009

Resolução CD/FNDE nº. 25/2012

Resolução/CD/FNDE nº. 6/2020

Resolução/CD/FNDE nº. 004/2015

Resolução CD/FNDE nº 02/2020

Resolução FNDE nº 06/2020

Resolução CD/FNDE nº 21/2021

1. OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
01	ALFACE	Verde, brilhante, textura e	MOLHO	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00



		consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio de 200 g o molho.				
02	ABACAXI	Maduro, frutos de tamanho médio, tamanho e aroma da espécie.	UND	4000	R\$ 4,00	R\$ 16.000
03	ABÓBORA	Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	SACO COM 20 KG	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
04	AIPIM	Raiz carnuda e grossa, in natura, vegetal firme e íntegro textura e consistência de vegetal fresco. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
05	BANANA PRATA	De primeira qualidade constituída por fruta sem defeitos, apresentando tamanho, cor e	CENTO	578	R\$ 19,00	R\$ 10.982,00



		<p>Conformação uniforme com grau médio de amadurecimento. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.</p>				
06	BANANA DA TERRA	<p>De primeira qualidade constituída por fruta sem defeitos, apresentando tamanho, cor e Conformação uniforme com grau médio de amadurecimento. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou</p>	CENTRO	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00



		corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.				
07	BATATINHA	De Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Saco com 50 quilos	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
08	BATATA DOCE	Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
09	BETERRABA	Casca vermelha a púrpura, livre de brotos e cortes de consistência firme sem sinais de desidratação (murcho) Em condições adequadas para o Consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	SACO COM 20 KG	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00



10	CEBOLA BRANCA	De primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	SACO COM 25 KG	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
11	CEBOLINHA	Verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio de 100g o molho.	Molho	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
12	COENTRO	Verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio de 100 g o molho.	Molho	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00



13	COUVE	Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externas. Deve ser entregue previamente cortada e acondicionada em embalagem atóxica com peso médio de 100 g.	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
14	CHUCHU	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de machucados, materiais terrosos, sem presença de machucados.	SACO COM 20 KG	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
15	GOIABA	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	CAIXA COM 20 KG	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00



		oriundos do manuseio e transporte.				
16	LARANJA PÊRA	Coloração da casca verde, lisa, fina e sem cicatrizes.	CENTO	378	R\$ 40,00	R\$ 15.120,00
17	MAÇÃ NACIONAL FUGI.	De primeira qualidade constituída por fruta sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme com grau médio de amadurecimento. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livres parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CX	247	R\$ 65,00	R\$ 16.055,00
18	MARACUJÁ AMARELO	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com	SACO COM 25 KG	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00



		polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
19	MELANCIA	Produto fresco, com cor e odor característicos, polpa firme e intacta, sem presença de bolores ou mofos que comprometam o armazenamento e consumo humano. Unidades de tamanho médio, pesando cerca de 3 Kg a 5 Kg, maduras, firmes, sem machucados e limpas.	Unidade M	1000	R\$ 5,00	R\$5.000,00
20	MELÃO	1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos	Saco com 20 KG	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00



		oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Unidades e tamanho grande, pesando cerca de 1 Kg a 1,5 Kg, maduras, firmes, sem machucados e limpas.				
21	OVOS CAIPIRA	OVOS CAIPIRA – ovos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais,	DÚZIA	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00



		padronizadas e lacradas.				
22	PIMENTÃO	De primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio 80g unidade.	SACO COM 15 KG	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
23	REPOLHO	Hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Peso médio 2Kg a unidade.	SACO COM 30 KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
24	TOMATE	Em estado de maturação intermediária, firme, íntegro, com consistência de	CXA com 25 KG	110	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00



		vegetal fresco, fruto fresco de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.				
25	PEPINO	Em estado de maturação intermediária, firme, íntegro, com consistência de vegetal fresco, fruto fresco de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	UND	2450	R\$ 1,00	R\$ 2.450,00
26	UVA	De primeira qualidade constituída por fruta sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme com grau médio de amadurecimento. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da	KG	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00



		espécie e variedades.				
27	MANGA	De primeira qualidade constituída por fruta sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme com grau médio de amadurecimento. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	CXA com 25 KG	325	R\$ 33,00	R\$ 10.725,00
28	CENOURA	Casca laranja, livre de brotos e cortes de consistência firme sem sinais de desidratação (murcho). Em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Saco com 25 KG	292	R\$ 40,00	R\$ 11.680,00
29	MAMÃO	De primeira qualidade constituída por fruta sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme com grau médio de amadurecimento.	CXA 20 KG	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00



		Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.				
30	QUIABO	Em estado de maturação intermediária, firme, íntegro, com consistência de vegetal fresco, fruto fresco de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	CXA 25 KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
31	SALSA	Verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
32	MARACUJÁ DE BOI	De primeira qualidade constituída por fruta sem defeitos,	Saco com 25 KG	203	R\$ 65,00	R\$ 13.195,00



		apresentando tamanho, cor e conformação uniforme com grau médio de amadurecimento. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.				
						R\$ 319.957,00

### LOTE 02

Nº	Produto	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
01	Polpa de fruta	Obtida de fruta madura, em estado de conservação. Devendo ser entregue congelada nos sabores acerola, maracujá, goiaba, abacaxi. Embalagem de 1 Kg.	KG	15.000	R\$ 6,00	R\$ 90.000

### LOTE 03

Nº	Produto	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total

01	logurte	IOGURTE, com polpa de frutas; (sabores morango, ameixa ou coco) produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção sanitária e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno atóxico de alta densidade 120g/ml.	Sachê 120G	48.000	R\$ 1,20	R\$ 57.600,00
----	---------	---	------------	--------	----------	---------------

**LOTE 04**

Nº	Produto	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
01	Leite fluido	Leite fluido, origem de vaca, tipo c, teor gordura integral, processamento pasteurizado. Unidade de fornecimento: SACO 1,00 L.	LT	35.000L	R\$ 6,00	R\$ 210.000,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

**Unidade: 2.06.01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

**Atividade: 2027 - Manutenção das ações da Merenda Escolar;**

**Elemento: 3.3.90.30.00- Material de consumo;**

**Fonte: 1500/1552**

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local da entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou Mensal)</b>



Alface	100 UND	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Abacaxi	100 UND	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Abóbora	10 sacos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Aipim	100 KG	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Banana Prata	15 Centros	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Banana Da Terra	10 Centros	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Batatinha	150 KG	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Batata Doce	100 KG	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Beterraba	06 sacos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Cebola Branca	10 sacos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Cebolinha	200 Molhos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Coentro	200 Molhos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Couve	100 UND	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Chuchu	150 UND	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Goiaba	10 sacos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Laranja Pêra	15 centros	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal



Maçã Nacional Fugí.	10 caixas	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Maracujá Amarelo	10 sacos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Melancia	50 UND	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Quinzenal
Melão	06 sacos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Ovos Caipira	100 Dúzias	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Mensal
Pimentão	06 sacos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Repolho	05 sacos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Tomate	06 CXA	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Pepino	50 UND	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Uva	10 KG	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Manga	08 CXA	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Cenoura	10 CXA	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Mamão	10 CXA	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Quiabo	08 CXA	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Salsa	100 UND	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal
Maracujá de boi	08 sacos	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Semanal

Polpa de fruta	1.700 UND	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Mensal
logurte	3.400 UND	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Mensal
Leite fluido	6.000 L	Cantina Central – Localizada no Largo Antônio Luiz S N- Centro	Mensal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Portal da Transparência da Prefeitura de Caldeirão Grande-BA e no Setor de Licitações.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Caldeirão Grande-BA, 17 de Março 2023.

JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO VI

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------

**ANEXO I (continuação)**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1.	Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Aquisição* /Unidade	de	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					<b>Total do projeto</b>	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

**ANEXO I (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

## ANEXO II

### Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

**CONTRATO N.º /20XX**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(município)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de  
Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos  
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite  
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de  
Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$  
20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente  
à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução  
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –  
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura